

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara	3
Prefeitura Municipal de Bacabeira	3
Prefeitura Municipal de Balsas	3
Prefeitura Municipal de Brejo	13
Prefeitura Municipal de Colinas	14
Prefeitura Municipal de Governador Archer	15
Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros	20
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	20
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	21
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	21

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRERTOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAÚ
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alcântara

REFORMA DAS UBS'S

RESENHA DE CONTRATO.PARTES: Município de Alcântara - MA. e a empresa M.A. FERREIRA SERVIÇOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para reforma das Unidades Básicas de Saúde- UBS's. VALOR: R\$ 418.598,10 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Unidade Orçamentária: 02.008 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade: 10.301.0013.1059 - Reforma e ou Ampliação das Unidades de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 01. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo, Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Murilo Cézar Ferreira - Representante. Alcântara - MA, 30 de agosto de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

Prefeitura Municipal de Bacabeira

EXTRATO DE CONTRATO - RESENHA DO CONTRATO Nº 040/2018/SENFI - RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2018/CPL

OBJETO: locação de estrutura, produção e organização do aniversário de Bacabeira - MA. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças e a empresa MIXX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALIDADE DO CONTRATO: até 30 de novembro de 2018. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 05; 13; 13.392; 13.392.0023; 13.392.0023; 13.392.0023.2040; 13.392.0023.2040-3.3.90.39. VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais). FORO: Comarca de Rosário - MA. ASSINATURAS: Srº. Célio Teixeira de Almeida - Secretário de Finanças (CONTRATANTE) e Srº. Luy Diego Diniz Costa - Administrador (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 19 de outubro de 2018.

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA № 300, DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor ALFREDO ALVES COSTA NETO, Arquiteto e Urbanista CAU A75484-6, Consultor Executivo da SINFRA, Matricula n° 6312-1, como Gestor de Convênios e Gestor Financeiro dos Convênios e Contratos de Repasse com o Governo Federal.

Art. 2° - DESIGNAR o servidor ANDERSON DA CUNHA RAMOS, Coordenador, Matricula n° 6475-1, como Gestor de Convênios e Gestor

Financeiro dos Convênios e Contratos de Repasse com o Governo Federal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 301, DE 09 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei Orgânica do Município de Balsas –

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal N° 6.170/07 sobre transferência de recursos da União mediante convênios ou contratos de repasses;

CONSIDERANDO a necessidade de leitura, manuseio, controle e acompanhamento da execução dos convênios; e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial N° 507/11 que revoga a Portaria Interministerial N° 127 MP/MF/CGU de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Que a partir desta data todos os processos administrativos dos convênios federais e estaduais referentes a obras ficaram sob a guarda do Setor de Captação de Recursos e Gestão de Convênios da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. Que todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Balsas terão acessos aos processos desde que respeitem a tramitação dos mesmos e retirem cópias sob o controle do Setor competente.

Art. 3º. Que todos esses processos serão revisados e organizados como preceitua a legislação federal sobre convênios e contratos de repasse.

Art. 4º. Que todos os processos serão recebidos de forma protocolar com acusamento de documentos faltantes e que os documentos não encontrados serão objeto de Boletim de Ocorrência, informe ao Ministério Público Federal e consequente aplicação de sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data em que se dá a sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica Municipal em vigor.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA № 302, DE 09 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de licença remunerada para desempenho de mandato classista de Servidor Público Municipal, o qual é Vice-Presidente da FETRAM/CUT-MA, entidade de 2º Grau, representativa dos Servidores públicos Municipal do Estado do Maranhão, conforme constam no processo nº 4510/17;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da lei municipal n^{ϱ} 1069 de 27 de outubro de 2009 e no parágrafo 8^{ϱ} do artigo 19 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder licença com remuneração para desempenho de mandato sindical classista ao Servidor Público, JOENESSON DE SOUSA SANTANA, Agente de Vigilância Epidemiológica, Classe C, Nível III, Referência 5, matrícula 225-1.

Parágrafo Único - A licença que se refere este caput terá duração igual a do mandato sindical, prorrogada automaticamente em caso de reeleição do servidor, mediante apresentação da ata de eleição da entidade.

Artigo 2° – A licença estabelecida no art. 1° desta portaria será com ônus para o município, mantido todas as vantagens temporárias e permanentes que o servidor faz jus em atividade laboral.

Artigo 3º – A Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 303, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Coordenador, DAS 5, a Sra. KÁTIA TERESINHA LOPES DELLA FLORA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 304, DE 03 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS/BALSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre a Lei n^{Ω} 8142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentada pela n^{Ω} 811, de 15 de maio de 2003, que trata da constituição do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, até ulterior deliberação, conforme relação abaixo.

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (50%):

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

Igreja Católica:

Titular: Maria Nogueira Martins

Suplente: Raimunda Francisca Vieira Paz

Igreja Batista Nacional de Balsas:

Titular: Shirleide Doxa de Sousa Matias

Suplente: Eva David Bezerra

Segunda Igreja Presbiteriana de Balsas:

Titular: Geremito da Silva Feitosa

Suplente: Félix Gomes de França

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Balsas

Titular: Poliana Alves de Araújo

Suplente: Camila Rodrigues de Vasconcelos

Sindicato dos Contadores do Sul do Maranhão

Titular: Marcelo Vila Nova Ferreira

Suplente: Geraldo Fortaleza de Miranda Neto

Sindicato dos Trabalhadores da Constrição Civil, Construção Pesada, Artefatos de Cimento e Obras de Artes do Sul do Maranhão:

Titular: João Silva Sousa

Suplente: Aldo Pereira dos Anjos Filho

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Federais no

Maranhão:

Titular: Frederico Pereira de Brito

Suplente: Ângela Berenice Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES

Associação Nova União (zona rural):

Titular: Luis Carlos Silva de Oliveira

Suplente: José Santos e Silva

Associação de Moradores do Bairro Catumbi:

Titular: Marly de Lima Gomes

Suplente: Ana Maria Botelho

Associação de Moradores e Amigos do Bairro Manoel Novo:

Titular: Francieldo Rodrigues do Nascimento

Suplente: Bruno Pereiro

Associação de Moradores do Bairro Santo Amaro:

Titular: Jeuvanio Carneiro Sales

Suplente: Dorival Lima Reis

Associação de Motociclistas Terremoto Motoclub:

Titular: Luis Gustavo Soares Morales

Suplente: Francisco Edson Rocha de Lima

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS (25%):

Titular: Rosimiro Carvalho Pereira

Suplente: Moisés dos Santos Ortegal

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão:

Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Maristela Campos de Sousa

Suplente: Pollyana Aguiar Nascimento Coelho

Associação dos Farmacêutico do Sul do Maranhão:

Titular: Camila Dias Milhomens Aguiar

Suplente: Ákylla de Miranda Barros Carvalho

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, Fortaleza dos Nogueiras e Nova Colinas:

Titular: Joenesson de Sousa Santana

Suplente: Lourilda Barbosa de Sousa Sulzbach

Federação dos Trabalhadores da Administração e dos Serviço Público Municipal do Estado do Maranhão:

Titular: Dinalene Barbosa da Silva

Suplente: Bartolomeu Machado da Silva

Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde de

Balsas:

Titular: Danilo da Silva Ferreira

Suplente: Odeans da Silva Ramalho

- REPRESENTANTES DOS GOVERNOS E DOS PRESTADORES DE SERVICOS AO SUS PARTICULARES E FILANTROPICOS (25%):

REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE SAÚDE PARTICULARES CONVENIADAS AO SUS:

Hospital Cristo Rei:

Titular: Kiara Martins Moraes de Araújo

Suplente: Nágila Martins Fonseca

Hospital São José:

Titular: Angélica de Oliveira Lopes

Suplente: Kellen Jane de Sá Reis

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luis Flávio de Lima Coelho

Suplente: Jairo Ribeiro Sousa

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jucilene Pinheiro Witczak

Suplente: Maria Batista de Vasconcelos

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Eryna Maria de Alencar Souza

Suplente: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Tributária:

Titular: Soraya Maria Silva Lima

Suplente: Maria Eugenia Barbosa Gonçalves

Art. 2º - E Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 305, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Assistente Administrativo, DAS 3, o Sr. FRANCISCO MÁRCIO DA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.
- II O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 306, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, o Sr. JEFFERSON DIEGO RIBEIRO DE CASTRO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.
- II O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do

Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA N° 307, DE 03 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UC DO PARQUE CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 008, de 02 de Março de 2017, que trata da constituição do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Centenário de Balsas.

RESOLVE:

Artigo 1° - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, criará por instrumento específico, Conselho Consultivo da Unidade de Conservação (UC).

	PARQUE CENTENÁRIO DE BAL	
TITULARES		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
RAIMUNDO RUI BARBOSA ARRURA	6378-1	SEC. MUNICIPAL, DAS-9
ANTONIO REIS DA SILVA	6327-1	SEC. EXECUTIVO, DAS-8
SUPLENTES		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
CRISTIANO DE ANDRADE MARTINS	6342-1	ASS. ESPECIAL, DAS-7
LUCAS DANIEL ROD. DE ARAÚJO	6384-1	SEC EXECUTIVO, DAS-8
OBSERVADOR DA SOCIEDADE CIVIL		•
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MIRANDA TEIXEIRA REGO	6439-1	SUBPROCURADOR, DAS-8
SUPLENTE		•
NOME	MATRÍCULA	CARGO
THÂMARA SANTOS DE LIRA	6461-1	ASS. JURÍDICO, DAS-6
OBSERVADOR DA CLASSE PRODUTORA		
TITULAR		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MANOEL CARVALHO MARTINS	6376-1	SEC. EXECUTIVO, DAS-8
SUPLENTE	•	
NOME	MATRÍCULA	CARGO
RAQUEL BOAZ COSTA PADILHA	6340-1	ASS. JURÍDICO, DAS-6

Artigo 2^{ϱ} - O mandato do Conselho será pelo período de implantação do parque Centenário de Balsas - MA.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 308, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Assessor Técnico, DAS 6, a Sra. ANA LEORDINA DE FREITAS OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 309, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Assistente Administrativo, DAS 3, a Sra. IARA DE MIRANDA MORENO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento

profissional do servidor.

- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 310, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Assistente Administrativo, DAS 3, a Sra. JOYCE SOUSA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 311, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Coordenadora, DAS 5, a Sra. AKÊMIA FYAMA DOS SANTOS ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do

Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 312, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Coordenadora, DAS 5, a Sra. ANNA ELLEN CASTRO RODRIGUES GEWEHR, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 313, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Coordenadora, DAS 5, a Sra. LUCIETE NASCIMENTO COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 314, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, a Sra. MARILEDES SANTOS DOS REIS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 315, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74,

inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, a Sra. MARIA APARECIDA SALES, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 316, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, a Sra. MARIANE DA SILVA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 317, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, DAS 6, o Sr. ALEXANDRE MAIA LAGO, lotado na Procuradoria Geral do Município.
- II O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 318, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, a Sra. JAICIANE DE CAMARGO MORAIS, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão
 à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 319, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Assistente Administrativo, DAS 2, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
- II O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 320, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Assistente Administrativo, DAS 2, a Sra. MARIA CILENE PINHEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento

profissional do servidor.

- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 321, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, o Sr. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
- II O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 322, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assistente Administrativo, DAS - 2, a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 07 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 323, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, o Sr. MAURICIO PEREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento Frigorífico Municipal.
- II O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 18 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 324, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do

art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, o Sr. VALDEMIR ALVES RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento Frigorífico Municipal.
- II O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 18 de Abril de

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 325, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, o Sr. IVAN CEZAR MACHADO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento Frigorífico Municipal.
- II O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 18 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 326, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, o Sr. ALVARO VALADÃO BORGES NETO, lotado na Procuradoria Geral do Município.
- II O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 19 de Abril de 2017

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA № 327, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.273 de 22 de Junho de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1° – Instituir a Equipe Técnica do Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME 2015-2024, conforme Lei Municipal n° 1.273/2015.

Coordenadora – Margarida de Abreu de Oliveira – Setor de Educação Infantil.

Equipe Técnica:

Márcio Teixeira Rego - Secretário de Educação;

Rosângela Oliveira Bispo Marx - Coordenador Pedagógico;

Clemilton Chaves - SEMED -PAR;

Maria Sônia Silva Guimarães - Coordenador Pedagógico;

Aldiva Soares Machado - Censo Escolar;

Iolanda Gouveia Rovani - Setor de Educação Infantil;

Andrea Ramos Oliveira - Setor de Pessoal - SEMED;

Ivana Ferreira da Silva - Setor de Educação Especial;

Josélia de Oliveira Barros Martins - Coordenação da Zona Urbana;

Ilda Sodré Batista - Coordenadora da Zona Rural.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 25 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 328, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, a Sra. MARIA FRANCISCA DE JESUS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
- II A Servidora acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 25 de Abril de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA № 329, DE 03 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO, PARA ATUAÇÃO JUNTO À COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o Chefe de Departamento o Sr. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, matrícula nº 6787-1, CPF nº 907.687.103-59, para atuar como Pregoeiro junto à Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Brejo

ERRATA: AVISO DE ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO № PP 2018048. PREGÃO PRESENCIAL N. PP 013/2018. No dia 11 de julho de 2018, Quartafeira, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 1.882 (mil, oitocentos e oitenta e dois), ONDE SE LÊ: VALOR CONTRATADO R\$ 23.911,69 (Vinte e três mil, novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos). LEIA SE: VALOR CONTRATADO R\$ 23.892,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e dois reais). Brejo-MA, 26 de Julho de 2018. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO № PP 2018049. PREGÃO PRESENCIAL N. PP 013/2018. No dia 11 de julho de 2018, Quartafeira, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – Edição nº 1.882 (mil, oitocentos e oitenta e dois), ONDE SE LÊ: VALOR CONTRATADO R\$ 23.911,69 (Vinte e três mil, novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos). LEIA SE: VALOR CONTRATADO R\$ 23.892,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e dois reais). Brejo-MA, 26 de Julho de 2018. Magno Souza dos Santos – Pregoeiro Municipal.

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO № PP 2018050. PREGÃO PRESENCIAL N. PP 013/2018. No dia 11 de julho de 2018, Quartafeira, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 1.882 (mil, oitocentos e oitenta e dois), ONDE SE LÊ: VALOR CONTRATADO R\$ 23.911,69 (Vinte e três mil, novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos). LEIA SE: VALOR CONTRATADO R\$ 23.892,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e dois reais). Brejo-MA, 26 de Julho de 2018. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO № PP 2018051. PREGÃO PRESENCIAL N. PP 013/2018. No dia 11 de julho de 2018, Quartafeira, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº

1.882 (mil, oitocentos e oitenta e dois), ONDE SE LÊ: VALOR CONTRATADO R\$ 23.911,69 (Vinte e três mil, novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos). LEIA SE: VALOR CONTRATADO R\$ 23.892,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e dois reais). Brejo-MA, 26 de Julho de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Colinas

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, O MUNICÍPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, neste ato representada pela Sr.ª VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, brasileira, casada, prefeita municipal, RG: 0273131920004-8 SSP/MA, CPF: 265.705.993-72, residente e domiciliada na Rua Orquídeas, 15 - Centro, Colinas/MA, doravante denominada PARCEIRA PÚBLICA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ: 03.587.582/0001-95, neste ato representada por sua procuradora a Sr.ª ELVIRA ARIEMMA, italiana, solteira, educadora, V066381-1, CPF: 490.213.463-20, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, 271 - Bairro Trizidela, Colinas/MA, doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014, à luz do art. 214 da Lei Orgânica do Município de Colinas, no despacho prolatado no Processo Administrativo nº 130/2018, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições. 1, DO FUNDAMENTO 1.1. Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** é firmado á luz da Lei 13.019/14, sendo propósito fírmá-lo para formalizar parceria estabelecidas pela administração pública do município de Colinas com ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no campo da educação básica, proposta pela administrarão pública e que envolvem a transferencia de recursos financeiros. 2. DO OBJETO 2.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o apoio às atividades de funcionamento emanutenção do atendimento educacional da rede de ensino infantil e fundamental, de interesse público, desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, que se realizará por meio do estabelecimento desta vinculação entre as PARCEIRAS. 2.2. O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as PARCEIRAS, por meio de: a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos termos definidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO; b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos termos definidos neste instrumento. 3. DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS 3,1.0 detalhamento dos objetivos do Termo de Colaboração ora pactuado consta do Programa deTrabalho proposto pela PARCEIRA PÚBLICA e aprovado pela

PARCEIRA PRIVADO, conforme processo administrativo n° 130/2018 que integra este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de transcrição. 3.2. As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade: 3.2.1. O MUNICÍPIO DE COLINAS obriga-se a) disponibilizar do seu quadro, professores para lecionar na Educação Infantil e Fundamental, bem como disponibilizará servidores para exercerem a função operacional de serviços diversos, merendeiras, vigilantes, assistente social e assistentes administrativos; bjfornecer Merenda Escolar de forma integral e diária durante toda a vigência do presente termo de colaboração; c)acompanhar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos nas atividades técnico-pedagógicas na escola cooperada; d) receber os alunos matriculados na organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, incluindo-os no cadastro da rede de ensino municipal, até o limite de vagas pactuado neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, isto é, 528 (quinhentos e vinte e oito) estudantes matriculados; 3.2.2. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES** obriga-se: a) utilizar todo o suporte técnico fornecido pelo MUNICÍPIO DE COLINAS, tão somente para desenvolver as atividades inerentes à educação infantil e fundamental; b) ministrar o ensino dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes;

c) gerir e administrar os trabalhos desenvolvidos nas atividades técnico-pedagógicas; d) ceder e manter espaço físico adequado às condições de. ensino exigidas por força da legislação vigente; e) disponibilizar o cadastro dos alunos, até o montante de 528 (quinhentos e vinte e oito) regularmente matriculados para o MUNICÍPIO DE COLINAS afim de que se possa realizar 0 cadastro na rede de ensino fundamental. Parágrafo único: As PARCEIRAS acordam em estabelecer critérios de avaliação de desempenho, buscando indicadores e resultados para a melhoria fundamentalmente do IDEB. 4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES 4.1. Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA: 1 - DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA**

SENHORA DAS DORES: a) executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela PARCEIRA PÚBLICA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; b) observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela PARCEIRA PÚBLICA, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; c) não se responsabilizar pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste; d) promover, anualmente, o relatório de execução das atividades técnico-pedagógicas realizadas; II - DO MUNICÍPIO DE COLINAS: a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente; b) publicar, no Diário Oficial, extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos; PARÁGRAFO ÚNICO Será responsável pela boa administração o responsável pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SEINIORA DAS DORES, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** a ser publicado pela PARCEIRA PÚBLICA. 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS 5.1. Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO a PARCEIRA PÚBLICA, de acordo com dotação orçamentária e financeira disponível para as atividades relacionadas ao ensino fundamental do município de Colinas. 5.2. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Município de Colinas. 6. DO ADIMPLEMENTO 6.1. Restará adimplido o presente de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, mediante a apresentação de Recibo, devidamente atestado pelo executor do Contrato. 7. DE OUTRAS FORMAS DE FINANCIAMENTO À PARCEIRA PRIVADA 7.1. Fica permitido à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, se utilizar de outras formas de financiamento para complementar os custos com as despesas de

manutenção das atividades inerentes a unidade de ensino, seja por doações ou outro meio lícito existente. 7.2. A PARCEIRA PÚBLICA, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, poderá recomendar a modificação e revisão das metas e a alteração, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pela PARCEIRA, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos. 8. DO RELATÓRIO ANUAL 8.1. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORS)S elaborará e apresentará á PARCEIRA PÚBLICA a relatório anual_em forma de prestação de contas do adimplemento objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, até sessenta dias após o seu término do ano letivo ou a qualquer tempo, por solicitação da PARCEIRA PÚBLICA. 9. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS 9.1. Os resultados atingidos com a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá relatório conclusivo. 10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 10.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará até 31/12/2020, a partir da data de sua assinatura. 10.2. Findo o prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO e não havendo pendências, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Secretaria Municipal de Educação, mediante a necessária motivação. 11. DA RESCISÃO 11.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá vir a ser rescindido pela PARCEIRA PÚBLICA se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas. 11.2. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá também ser resolvido, por acordo entre as PARCEIRAS, independentemente das demais medidas cabíveis. 12. DO FORO Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Colinas para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as PARCEIRAS a qualquer outro, por mais privilegiado que peja. E, por estarem assistos e acordados, firmam as PARCEIRAS o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 2 (duas) vias de i Colinas (MA), 02 de agosto de 2018. MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ; 06.113.682/0001-25 VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO PREFEITA MUNICIPAL CPF: 265.705.993-72 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES CNPJ: 03.587.582/0001-95 ELVIRA ARIEMMA CPF: 490.213.463-20.

Autor da Publicação: CARLOS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Governador Archer

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.11062018-0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de peças mecânicas e acessórios de interesse de diversas secretarias do Município, conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência do referido processo licitatório.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO.

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FIAT UNO FIRE/WAY MODELO 2010/2010						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PÇ	2	R\$ 322,00	R\$ 644,00	
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	PÇ	2	R\$ 347,00	R\$ 694,00	
3	BANDEJA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00	
4	BATENTE DE COLUNA AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	
5	BATERIA 60 AMP.	UNI	2	R\$ 442,00	R\$ 884,00	
6	CORREIA DE COMANDO DE VÁLVULA	UNI	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00	
7	CORREIA DO MOTOR	UNI	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	
8	COXIM DO CAMBIO INFERIOR	UNI	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00	
9	COXIM DO MOTOR	UNI	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	
10	CUBO DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00	
11	DISCO DE FREIOS DIANTEIROS	PÇ	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00	
12	FILTRO DE AR	UNI	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00	
14	FILTRO DO MOTOR	UNI	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	

VALO	R TOTAL R\$:				R\$ 8.690,00
32	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
31	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
30	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
29	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
28	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR DO VIRABREQUIM TRASEIRO	UNI	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
27	RETENTOR DE BALANÇA TRASEIRO	UNI	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
26	RETENTOR DE BALANÇA DIANTEIRO	UNI	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
25	RELES	UNI	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
24	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIROS	PÇ	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
23	MOLA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00
22	LANTERNAS TRASEIROS	PÇ	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
21	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
20	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
19	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
18	FLEXÍVEL DE FREIOS TRASEIROS	PÇ	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
17	FLEXÍVEL DE FREIOS DIANTEIROS	PÇ	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
15	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UNI	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PÇ	4	R\$ 522,00	R\$ 2.088,00			
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	PÇ	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00			
3	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00			
4	COXIM DA DA BASE DO MOTOR	UNI	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00			
5	COXIM DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNI	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00			
6	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	PÇ	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00			
7	FARÓIS COMPLETOS	UNI	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00			
8	FILTRO DE AR	UNI	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00			
9	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNI	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00			
10	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00			
11	FUSÍVEIS DIVERSOS	UNI	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00			
12	JG DE JUNTAS COMPLETO	JG	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00			
13	JG DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS	JG	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00			
14	LÂMPADAS DIVERSOS	UNI	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00			
15	LANTERNAS DIANTEIRAS	PÇ	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00			
16	LANTERNAS TRASEIRAS	PÇ	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00			
17	LIMPADOR DE PARA BRISA (PALHETAS)	PÇ	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00			
18	PARA-BRISA DIANTEIRO	PÇ	1	R\$ 767,00	R\$ 767,00			
19	PASTILHAS DE FREIOS DIANTEIROS	PÇ	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00			
20	PINÇAS DE FREIOS DIANTEIROS	PÇ	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00			
21	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00			
22	ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	PÇ	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00			
23	ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS	PÇ	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00			
24	TAMBOR DE FREIOS	PÇ	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00			
25	TERMINAIS DE DIREÇÃO	PÇ	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00			
26	VIDRO LATERAL DIREITO	PÇ	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00			
27	VIDRO LATERAL ESQUERDO	PÇ	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00			
VALOR	TOTALR\$	<u> </u>	ALOR TOTALR\$					

	03 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA HUNDAY H100 MODELO 2002/2002					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	PINÇAS DE FREIOS DIANTEIROS	PÇ	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00	
2	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	PÇ	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00	

3	PASTILHAS DE FREIOS DIANTEIROS	JG	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
4	JG DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS	JG	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
5	TAMBOR DE FREIOS	PÇ	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
6	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS	PÇ	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
7	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS	PÇ	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
8	JG DE JUNTA COMPLETO	JG	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
9	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PÇ	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
10	AMORTECEDORES TRASEIROS	PÇ	4	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
11	COXIM DOS AMORTECEDORES TRASEIROS	PÇ	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
12	COXIM DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	PÇ	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00
13	COXIM DE BASE DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
14	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
15	PARA-BRISA	PÇ	1	R\$ 631,00	R\$ 631,00
16	LIMPADORES DE PARABRISA (PALHETAS)	PÇ	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
17	VIDROS LATERAIS	PÇ	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
18	TERMINAIS DE DIREÇÃO	PÇ	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
19	TAMBOR DE FREIOS	PÇ	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
20	FILTRO DE AR	UNI	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
22	FILTRO LUBRIFICANTES	UNI	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
23	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
24	FUSÍVEL DIVERSOS	UNI	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
25	LÂMPADAS DIVERSOS	UNI	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
26	LANTERNAS TRASEIRS	PÇ	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
27	LANTERNAS DIANTEIRAS	PÇ	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
28	FARÓIS COMPLETOS	PÇ	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR	TOTALR\$				R\$ 14.463,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	ОТ	V. UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
			<u> </u>		
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PÇ	4	R\$ 232,00	R\$ 928,00
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	PÇ	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
3	COXIM DA BASE DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
4	COXIM DOS AMORTECEDORES	PÇ	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
5	CRUZETAS	PÇ	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
6	DISCOS DE FREIOS	PÇ	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
7	FARÓIS COMPLETOS	UNI	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
8	FILTRO DE AR ARS2870 TECFILL	UNI	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
9	FILTRO DE CABINE AKX1993 WEGA	UNI	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3029 TEC FILL	UNI	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE TEL 726 TECFILL	UNI	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
12	JG DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS	JG	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
13	JG DE MOLAS TRASEIRAS	JG	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
14	LANTERNAS DIANTEIRAS	PÇ	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
15	LANTERNAS TRASEIRAS	PÇ	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
16	LIMPADORES DE PARA-BRISA (PALHETAS)	PÇ	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
17	PARA-BRISA	PÇ	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
18	PASTILHAS DE FREIOS DIANTEIROS	JG	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
19	PINÇAS DE FREIOS DIANTEIROS	PÇ	6	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
20	PIVÔS DA BALANÇA	PÇ	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
21	TAMBOR DE FREIOS	PÇ	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
22	TERMINAIS DE DIREÇÃO	PÇ	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
23	VIDROS LATERAIS	PÇ	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
VALOR	TOTALR\$				R\$ 19.946.00

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BUCHA DO ESTABILIZADOR -	UN	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
2	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA - LIMPADOR COMPLETO COM ASTE E SUPORTE ORIGINAL CARROCERIAS CAIO	JG	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
3	CRUZETA DO EIXO CARDÃ	UN	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO - COMPLETO	UN	2	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
7	AMORTECEDOR TRASEIRO - COMPLETO	UN	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
8	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
9	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
10	BARRA DE DIREÇÃO - COM PONTEIRAS	UN	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
11	MOLA DE 1ª DIANTEIRA -MESTRE DIANTEIRA	UN	3	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00
12	MOLA 2º DIANTEIRA	UN	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
13	MOLA 3º DIANTEIRA	UN	3	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00
14	MOLA 4º DIANTEIRA	UN	3	R\$ 348,00	R\$ 1.044,00
15	BUCHAS DE MOLA - DIANTEIRO	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
16	LONA DE FREIO C/REBITES	JG	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
17	PATIM - DE FREIO	UN	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
18	CUICA DE FREIO - DIANTEIRA	UN	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
19	KIT DE EMBREAGEM - COMPLETA	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
20	FAROL DIANTEIRO CARROCERIA MARCOPOLO	UN	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
21	CANO DE DESCARGA INTERMEDIÁRIO	UN	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
22	ABRAÇADEIRA DO CANO DE DESCARGA	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
23	PARAFUSO DE FENDA 6MM POR 2,5P COM PORCA TRAVANTE	UN	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00
24	PARAFUSO DE FENDA 8MM POR 2,5P COM PORCA TRAVANTE	UN	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00
25	ARRUELA LISA 6MM	UN	12	R\$ 0,40	R\$ 4,80
26	ARRUELA LISA 10MM	UN	12	R\$ 0,40	R\$ 4,80
27	ARRUELA LISA 8MM	UN	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
28	ARRUELA LISA 12MM	UN	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60

VALOR	TOTALR\$				R\$ 31.631,80
49	HASTE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
48	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
47	MANIVELA LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
46	BARRAS LIGAÇÃO LIMPADOR -	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
45	PIVÔ LIMPADOR DO PARA-BRISA	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
44	ARTICULAÇÃO - 8MM DO AMORTECEDOR	UN	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
43	ÉLICE VISCOSE - EMBREAGEM VISCOSE DA ÉLICE	UN	2	R\$ 824,00	R\$ 1.648,00
42	RETROVISOR LADO ESQUERDO - COMPLETO CARROCERIA MARCOPOLO	UN	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
41	RETROVISOR LADO DIREITO - COMPLETO CARROCERIA CAIO	UN	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
40	PINO DE CENTRO - TRASEIRO	UN	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
39	PINO DE CENTRO DIANTEIRO -	UN	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
38	TERMINAL DE BATERIA -	UN	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
37	BATERIA 170 AMPERES 12 VOLTS -	UN	2	R\$ 922,00	R\$ 1.844,00
36	BUCHA MOLA TRASEIRA -	UN	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
35	ALGEMA DE MOLA - TRAZEIRO	UN	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
34	MOLA 5º TRASEIRA -	UN	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
33	MOLA 4º TRASEIRA -	UN	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
32	MOLA 3º TRASEIRA -	UN	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
31	MOLA 2º TRASEIRA	UN	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
30	MOLA 1º TRASEIRA - 1º MOLA MESTRE TRASEIRA	UN	3	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
29	ALAVANCA DE MARCHA - TERMINAL DA ALAVANCA DE MARCHA	UN	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BATERIA 160 APERES	UN	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
2	BATERIA DE 160 APERES	UN	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
3	CATRACA DE FREIOS DIANTEIROS	UN	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
4	CATRACA DE FREIOS TRASEIROS	UN	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
5	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
6	COLA SAPATEIRO LATA COM 200 GRAMAS	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
В	CORREIA DO HIDRÁULICO	UN	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
9	CORREIA HIDRÁULICA	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
10	CRUZETA	UN	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
11	CUÍCA DE FREIOS DIANTEIROS	UN	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
12	CUÍCA DE FREIOS TRASEIROS	UN	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
13	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
14	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
17	FLEXÍVEL DE FREIOS DIANTEIROS	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
18	FLEXÍVEL DE FREIOS TRASEIROS	UN	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
19	JOGO DE LONA DE FREIOS DIANTEIROS COM ARREBITE	JG	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
20	JOGO DE LONA DE FREIOS DIANTEIROS STANDER COM ARREBITE	JG	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
21	JOGO DE LONA DE FREIOS TRASEIROS	JG	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
22	JOGO DE LONA DE FREIOS TRASEIROS STANDER COM ARREBITE	JG	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
23	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
24	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UN	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
25	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UN	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
26	REPARO DE EIXO "S" DIANTEIRO	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
27	REPARO DE EIXO "S" TRASEIRO	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
28	RETENOR DIANTEIRO	UN	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
29	RETENTOR DIANTEIRO	UN	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
30	RETENTOR TRASEIRO	UN	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
31	RETENTOR TRASEIRO	UN	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
32	ROLAMENTO DE CARDAM	UN	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
33	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UN	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
34	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UN	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
35	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UN	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
36	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UN	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
37	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UN	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00
38	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UN	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00
VALOR	TOTALR\$	•	-	•	R\$ 21.506,00

03 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO ONIBUS MERCEDES BENS/OF 1113 MODELO 1984/1984							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	BUCHA DO ESTABILIZADOR - DIANTEIRO	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00		
2	LIMPADOR DE PARA-BRISA / PAR COM PALHETA, SUPORTE.	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00		
3	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00		
4	LONA DE FREIO C/REBITES - DIANTEIRO	JG	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00		
5	KIT DE EMBREAGEM - COMPLETA	UN	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00		
6	MOLA MESTRE TRASEIRA - 1º MOLA	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00		
7	MOLA 2º TRASEIRA -	UN	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00		
8	MOLA 3º TRASEIRA	UN	4	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00		
9	MOLA 4º TRASEIRA	UN	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00		
10	MOLA 5º TRASEIRA	UN	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00		
11	MOLA DE 1º DIANTEIRA	UN	4	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00		
12	MOLA 2º DIANTEIRA	UN	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00		
13	MOLA 3º DIANTEIRA	UN	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00		
14	MOLA 4º MOLA DIANTEIRA	UN	4	R\$ 266,00	R\$ 1.064,00		
15	MOLA 5º MOLA DIANTEIRA	UN	4	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00		
16	BUCHA MOLA TRASEIRA -	UN	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00		

17	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	UN	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
18	ALGEMA DE MOLA TRAZEIRA	UN	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
19	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	UN	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
20	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UN	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
21	PINO DE CENTRO - TRASEIRO	UN	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
22	BATERIA 170 AMPERES 12 VOLTS - BLINDADA	UN	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
23	CORREA DO ALTERNADOR	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
24	TURBINA - COMPLETA	UN	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
25	RETROVISOR LADO DIREITO COMPLETO CARROCERIA CAIO	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
26	RETROVISOR LADO ESQUERDO - CARROCERIA CAIO	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
27	FAROL DIANTEIRO	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
28	ARTICULAÇÃO DE 8MM	UN	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
29	PIVÔ LIMPADOR DO PARA-BRISA	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
30	BARRAS LIGAÇÃO LIMPADOR	UN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
31	MANIVELA LIMPADOR DE PARA-BRISA -	UN	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
32	MOTO BOMBA LIMPADOR DE PARABRISA	UN	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
33	LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRAZEIRO	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
34	CUICA DE FREIO - DIANTEIRO E TRAZEIRO	UN	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
VALOR	TOTALR\$				R\$ 24.026,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	от	V. UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	FLANGE DE ESCAPE	UN	2	R\$ 110.00	R\$ 220.00
,	BORRACHA DE CANO DE DESCARGA	LIN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
3	FREIO MOTOR - PISTÃO DO FREIO MOTOR	UN	2	R\$ 230.00	R\$ 460.00
1	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	UN	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
5	SENSOR DO NÍVEL ÁGUA	UN	2	R\$ 96.00	R\$ 2.200,00
6	KIT DE EMBREAGEM - COMPLETA	KIT	2	R\$ 2.060.00	R\$ 4.120.00
7	EMBREAGEM COMPLETA - INCLUINDO PINO BRAÇO DE EMBREAGEM, OGARFO DA EMBREAGEM ROTULA RADIAL, TUBO DA EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
3	MANIPULO - DA MARCHA	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
9	ROLAMENTO COMPLETO DO CARDÃ	UN	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
10	CRUZETA DO CARDÃ	UN	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
11	COIFA E BATENTE DIATEIRO -	KIT	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
12	GRAMPO DE MOLA	UN	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
13	BARRA CENTRAL - BRAÇO DA BARRA	UN	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
14	BIELETA DA SUSPENÇÃO - BUCHA DA BIELETA	UN	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
15	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UN	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
16	EMBREAGEM COMPLETA - INCLUINDO PINO BRAÇO DE EMBREAGEM, OGARFO DA EMBREAGEM ROTULA RADIAL, TUBO DA EMBREAGEM	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
18	BUCHA DO AMORTECEDOR	UN	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
19	ESPIGÃO 1/4 1/4 - DIANTEIRO	UN	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
20	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
21	TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
22	TERMINAL DA BARRA LADO ESQUERDO E LADO DIREITO	UN	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
23	BARRA DE DIREÇÃO - BARRA DE DIREÇÃO CURTO	UN	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
24	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UN	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
25	GRAXA - BALDE DE GRAXA PRA ROLAMENTO DE 20KG	BD	8	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00
26	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
27	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
28	TAMBOR FREIO TRAZEIRO	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
29	RETENTOR DA RODA TRRASEIRA	UN	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
30	KIT DE ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	KIT	6	R\$ 226,00	R\$ 1.356,00
31	PATIM DO FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	JG	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
32	LONA DE FREIO C/REBITES - DIANTEIRO E TRASEIRO	JG	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
33	MOLA DE SUSTENTAÇÃO DIANTEIRO	UN	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
34	MOLA DE RETORNO COD. 3312333	UN	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
35	CILINDRO DE EMBREAGEM (SUPERIOR)	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
36	VÁLVULA de alivio	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
37	CABO ACELERADOR	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
38	CHAVE DE SETA - 24v	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Diesel	UN	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	UN	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
41	ELEMENTO TERMOSTATO	UN	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
12	VENTUINHA	UN	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
43	ARTICULAÇÃO de 8mm	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
14	PIVÔ LIMPADOR DO PARA-BRISA	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
45	BARRAS LIGAÇÃO LIMPADOR	UN	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
46	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
17	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00

05 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS CITY CLASS 155 HP MODELO 2011/2012								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	ALGEMA DE MOLA - ABRAÇADEIRA DE ALGEMA DIANTEIRA	UN	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00			
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00			
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00			
4	ARTICULAÇÃO DE 8MM	UN	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00			
5	BARRA CENTRAL - BRAÇO DA BARRA	UN	4	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00			
6	BARRA DE DIREÇÃO - BARRA DE DIREÇÃO CURTO	UN	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00			
7	BARRAS LIGAÇÃO LIMPADOR	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00			
8	BIELETA DA SUSPENÇÃO - BUCHA DA BIELETA	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00			
9	BORRACHA DE CANO DE DESCARGA	UN	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00			
10	BUCHA DO AMORTECEDOR	UN	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00			

11	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UN	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
12	CABO ACELERADOR	UN	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
13	CHAVE DE SETA - 24V	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
14	CILINDRO DE EMBREAGEM (SUPERIOR)	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
15	COIFA E BATENTE DIATEIRO -	KIT	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
16	CRUZETA DO CARDÃ	UN	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
17	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	UN	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
18	ELEMENTO DO TERMOSTATO	UN	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
19	EMBREAGEM COMPLETA - INCLUINDO PINO BRAÇO DE EMBREAGEM, OGARFO DA EMBREAGEM ROTULA RADIAL, TUBO DA EMBREAGEM	UN	2	R\$ 3.320,00	R\$ 6.640,00
20	ESPIGÃO 1/4 1/4 - DIANTEIRO	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
21	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
22	FILTRO DE AR INTERNO	UN	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - DIESEL	UN	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
25	FLANGE DE ESCAPE	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
26	FREIO MOTOR - PISTÃO DO FREIO MOTOR	UN	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
27	GRAMPO DE MOLA	UN	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
28	GRAXA - BALDE DE GRAXA PRA ROLAMENTO DE 20KG	BD	8	R\$ 380.00	R\$ 3.040.00
29	HASTE -	UN	6	R\$ 30.00	R\$ 180.00
30	JOGO DE LONAS DE FREIOS DIANTEIROS	JG	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
31	IOGO DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS	IG	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
32	KIT DE EMBREAGEM - COMPLETA	KIT	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
33	KIT DE ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	KIT	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
34	LONA DE FREIO C/REBITES - DIANTEIRO E TRASEIRO	IG	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
35	MANIPULO - DA MARCHA	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
36	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL -	LIN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
37	MOLA DE RETORNO COD. 3312333	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
38		UN	4		R\$ 140,00
39	MOLA DE SUSTENTAÇÃO DIANTEIRO MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UN	2	R\$ 225,00 R\$ 370,00	R\$ 740,00
40	PATIM DO FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
41	PIVÔ LIMPADOR DO PARA-BRISA	UN	2		
42		UN	1	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	-	-	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
43	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
44	RETENTOR DA RODA TRRASEIRA	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
45	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
46	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UN	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
47	ROLAMENTO COMPLETO DO CARDÃ	UN	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
48	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UN	6	R\$ 124,00	R\$ 744,00
49	ROLAMENTO DE CARDAN	UN	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
50	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UN	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
51	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
52	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UN	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
53	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UN	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
54	SENSOR DO NÍVEL ÁGUA	UN	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
55	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
56	TAMBOR FREIO TRAZEIRO	UN	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
57	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UN	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
58	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UN	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
59	TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
60	VÁLVULA DE ALIVIO	UN	2	R\$ 226,00	R\$ 452,00
61	VENTUINHA	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
VALOR '	TOTALR\$				R\$ 46.780,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL RS
1	ABRACADEIRA DO ESTABILIZADOR	UN	2	R\$ 35.00	R\$ 70.00
2	AMORTECEDOR DT	PC	2	R\$ 300.00	R\$ 600.00
3	AMORTECEDOR TZ	PC	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	R\$ 180.00	R\$ 360.00
5	BARRA DIREÇÃO	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
6	BATERIA 100AMP	PC	2	R\$ 750.00	R\$ 1.500.00
7	BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PC	2	R\$ 140.00	R\$ 280.00
			+		1
8	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
9	BOMBA MANUAL	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	BOMBA TRANSFERENCIA	PÇ	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
11	BOTÃO PARTIDA	UN	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
12	BRAÇO DO RETROVISOR	UN	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
13	BUCHA ESTABILIZ DT E TS BORRACHA	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
14	BUCHA FEIXE MOLA DT P/DT	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
15	BUCHA FEIXE MOLA TZ	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
16	BUZINA UNIVERSAL	PÇ	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
17	CATRACA DE FREIO DT LE	PÇ	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
18	CHAVE DE LUZ	PÇ	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
19	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00
20	CILINDRO MESTRE AUX EMBREAGEM	PÇ	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
22	CORREIA ALERNADO	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
23	CORREIA ESTRIADA	UN	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
24	COXIM DO RADIADOR	PÇ	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
25	CUBO RODA DT	PÇ	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
26	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	PÇ	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
27	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
28	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
30	FILTRO DO REPARADOR DE ÁGUA	UN	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
31	FILTRO LUBRIFICANETE DO MOTOR	UN	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
32	FUSIVEIS	PC	20	R\$ 0.80	R\$ 16.00

VALOR	TOTALR\$				R\$ 22.499,80
66	TAMBOR FREIO TZ	PÇ	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
65	TAMBOR FREIO DT	PÇ	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
64	ROLAMENTO RODA TZ INTERNA	PÇ	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
63	ROLAMENTO RODA TZ EXTERNA	PÇ	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INT.	PÇ	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
61	ROLAMENTO DA RODA DT EXTERNO	PÇ	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
60	RETENTOR RODA TZ	UN	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
59	RETENTOR RODA DT	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
58	REPARO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
57	RELÊ FAROL	UN	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
56	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTID	PÇ	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
55	PASTILHA FREIO DT	JG	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
54	PARABRISA	PÇ	1	R\$ 688,00	R\$ 688,00
53	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UN	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
52	MOLA MESTRE TRAZEIRA	PÇ	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
51	MOLA DT	PÇ	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
50	MANOPLA CAMBIO	PÇ	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
49	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UN	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
48	MANGA DE EIXO	PÇ	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
47	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
46	MANCAL ALTERNADOR	PÇ	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
45	LONA DE FREIO TRAZEIRO	JG	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
44	LANTERNA SETA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
43	LANTERNA SETA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
42	LAMPADA FAROL	UN	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
41	LAMPADA DE SETA	UN	8	R\$ 2,60	R\$ 20,80
40	LAMPADA DE FAROLETE	UN	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
39	KITS EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
38	JUNTA TUBAGEM ESCAPE	PÇ	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
37	JUNTA TAMPA VALVULA	PÇ	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
36	INDUZIDO PARTIDA	PÇ	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
35	GUARDA PO SUP ALAVANCA CAMBIO	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
34	GUARDA PO INF ALAVANCA CAMBIO	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
33	GRAMPO DAS MOLAS	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SUPORTE DE FILTRO DE AR	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
2	ARRUELA DE CARTER	PÇ	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
3	VEDANTE DE VÁLVULAS	PÇ	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
4	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	PÇ	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
5	TUBO DE COLA COM 100 GRAMAS	PÇ	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
6	VELAS DE AQUECEDORES	PÇ	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
7	LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
В	RETENTORES TRASEIROS/ DIANTEIROS	JG	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
9	LITRO DE THINER	LT	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
10	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JG	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
11	LITRO DE TINTA	LT	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
12	CABEÇOTE	PÇ	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
13	CORREIA DO MOTOR	UN	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
14	TUBO DE COLA DE SILICONE DE 100 GRAMAS	PÇ	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
15	KITS CAMISA/ PISTÕES/ ANÉIS	KIT	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
17	TUCHOS DE VÁLVULAS	PÇ	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
18	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	PÇ	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
19	VÁLVULAS DE ESCAPE	PÇ	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UN	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
21	BOMBA DE ÓLEO	UN	1	R\$ 433,00	R\$ 433,00
22	FILTRO DE DIESEL	UN	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
23	FILTRO DE AR	UN	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
24	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JG	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
25	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
26	BUCHAS DE BIELA	PÇ	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
27	SUPORTE DE FILTRO DE AR	PÇ	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
28	ARRUELA DE CARTER	PÇ	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
29	VEDANTE DE VÁLVULAS	PÇ	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
30	APLAINAR BLOCO BASE CABEÇOTE	PÇ	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
31	ENCAMISAR OLHO DA BIELA	SVÇ	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
32	JOGO ENCAMISAR/ RETIFICAR E BRUNIR CILINDRO	JG	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
33	LAVAGEM DO MOTOR	SVÇ	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
34	MANDRILHAR BUCHA DE BIELA	PÇ	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
35	POLIMENTO DO COMANDO	svç	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
36	RETIFICAR BIELA ESTRIADAS	svç	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
37	TESTAR MAGNAFLUX DO VIRABREQUIM	svç	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
38	RETIRA/ DESMONTAR/ AJUSTAR E RECOLOCAR MOTOR	svç	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
39	POLIR VIRABREQUIM	SVÇ	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
	-	SVC	1	R\$ 82.00	R\$ 82.00

LOTE 03 : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA							
01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO ONIBUS MERCEDES BENS/OF 1113 MODELO 1984/1984							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	ANÉIS PARA BOMBA DO VENTILADOR	PÇ	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00		
2	ANÉIS PARA CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00		
3	BATERIAS 150 AMP.	UND	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00		
4	BUCHAS PARA CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00		

5	CÂMARA DE AR	UND	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
7	CORREIA PARA VENTILADOR DO MOTOR	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8	CRUZETAS	PÇ	6	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00
9	FILTRO DE AR 87683000 CNH	UND	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
10	FILTRO DE AR UASS 25492P UNIFILTER	UND	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
11	FILTRO DE CABINE 330014A 1 CASE.	UND	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SCB 0980 IPECA	UND	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
13	FILTRO DE TRANSMISSÃO 8449198CNH	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE 84476054 CNH	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
15	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R45-10M RACOR	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
16	FUSÍVEIS DIVERSOS	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
17	GIROFLEX	PÇ	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
18	JG DE UNHAS DA CONCHA	JG	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
19	LÂMPADAS DIVERSAS	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
20	LANTERNAS DIANTEIRAS	PÇ	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
21	LANTERNAS TRASEIRAS	PÇ	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
22	MANGUEIRAS DIVERSAS	UND	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
23	PARA-BRISA	PÇ	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
24	PINOS E BUCHAS DO HIDRÁULICO	PÇ	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
25	RELÉS DIVERSOS	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
26	REPARO DO CILINDRO	PÇ	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
27	SELENÓIDES DIVERSOS	PÇ	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
28	SISTEMA DE FREIOS COMPLETO DIANTEIRO/TRASEIRO	PÇ	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
29	VIDROS LATERAIS	PÇ	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
VALOR	TOTALR\$				R\$ 17.083,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BATERIAS 150AMP'	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
2	BUCHAS DO EMBUCHAMENTO CENTRAL	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
3	CAIXA DOS ANÉIS ORIGINAIS	PÇ	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
4	CRUZETAS	PÇ	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
5	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
6	EMBUCHAMENTO DO CIRCO	UND	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
7	FILTRO DE AR 2456376 CAT	UND	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
8	FILTRO DE AR 2458375 CAT	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
9	FILTRO DE CABINE 7T7358 CAT	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R0762 CAT	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
11	FILTRO LUBRIFICANTES 1R1807 CAT	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
12	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 3261744 RACOR	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
13	LÂMINA DA CONCHA	PÇ	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
14	LANTERNAS DIANTEIRAS	PÇ	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
15	LANTERNAS TRASEIRAS	PÇ	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
16	MANGUEIRAS DIVERSAS	UND	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
17	PARA-BRISA DIANTEIRO	PÇ	1	R\$ 676,00	R\$ 676,00
18	PINOS E DO EMBUCHAMENTO CENTRAL	PÇ	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
19	REPAROS DOS CILINDROS	PÇ	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
20	RETENTORES DIVERSOS	UND	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
21	RETROVISOR DIREITO EXTERNO	PÇ	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
22	RETROVISOR ESQUERDO EXTERNO	PÇ	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
23	SELENÓIDES DIVERSOS	UND	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
24	UNHAS DO ESCALIFICADOR	PÇ	6	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
25	VIDROS LATERAIS	PÇ	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
VALOR	TOTALR\$				R\$ 20.176.00

03 - AQ 3C PNE	UISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E / U/63/2200 2013/2013	ACESSÓRIOS PAI	RA A M	IANUTENÇÃO DA JC	B/ RETROESCAVADEIR
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	BATERIA DE 100AMP'	UND	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
!	BOMBA ALIMENTADORA	UND	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
1	BOMBA DE ÓLEIO	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	CAIXA DO FILTRO DE AR	PÇ	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
;	CRUZETAS	PÇ	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
i	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
	EMBUCHAMENTO DO RETRO	PÇ	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2-155 TECFIIL	UND	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
0	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIIL PSC 4096	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900 TECFIIL	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
2	JG DE ANÉIS DE SEGMENTO	JG	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
3	JG DE BRONZES DA BIELA	JG	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
4	JG DE BRONZES DE MANCAL	JG	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
5	JG DE JUNTAS COMPLETO	JG	2	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
6	JG DE MANCAIS	JG	6	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
7	JG DE PISTÃO DO MOTOR	JG	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
8	LANTERNAS DIANTEIRAS	PÇ	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	LANTERNAS TRASEIRAS	PÇ	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
0	MANGUEIRS DIVERSAS	UND	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
1	REPARO DO CILINDRO DA PATOLA	PÇ	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
2	REPARO DO CILINDRO DO BALDE DIANTEIRO	PÇ	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
3	REPARO DO CILINDRO DO BALDE TRASEIRO	PÇ	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
4	RETENTORES DIVERSOS	UND	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
5	RETROVISOR EXTERNO DIREITO	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
6	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
7	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
8	UNHAS DA CONCHA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
9	UNHAS DA CONCHA TRAZEIRA	UND	6	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
ALOR	TOTALR\$				R\$ 39.172,00

	SON DE PNEU 265 1998/1998		_		
TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
3	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 720,00
4	CORREIA DO ALTERNADOR LANTERNAS TRASEIRAS	UND PÇ	2	R\$ 80,00 R\$ 62,00	R\$ 160,00 R\$ 124,00
5	LANTERNS DIANTEIRAS	PÇ	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
6	BATEIRIA 100AMP	UND	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
7	ROLAMENTO ENCOSTO	PÇ	2	R\$ 110,00	R\$ 220.00
8	ARRUELA L.5/16 0355565	PÇ	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
9	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	BRAÇO DE DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
11	REPARO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
12	MANCAL ALTERNADOR	PÇ	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
13	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	PÇ	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
14	INDUZIDO PARTIDA	PÇ	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
15	BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
16	BOTÃO PARTIDA	PÇ	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
17	PISTÃO DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
18	ROLAMENTO RODA TRASEIRA ESQUERDA	PÇ	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DIREITA	PÇ	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
20	BUCHA MANGA DE EIXO	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
21	BUCHA PINO CENTRAL	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
22	CILINDRO DIREÇÃO S/ VÁLVULA COMANDO FREIO	PÇ PÇ	2	R\$ 176,00 R\$ 110.00	R\$ 352,00 R\$ 220,00
23	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 110,00 R\$ 56,00	R\$ 220,00 R\$ 112.00
25	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 42.00	R\$ 84.00
26	RETENTOR CODO DIANTENO	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
27	BARRA DIREÇÃO ESQUERDA	PÇ	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
28	BARRA DIREÇÃO DIREITA	PÇ	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
29	SEPARADOR FR	PÇ	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
30	SUPORTE DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
31	ROTOR DO ALTERNADOR	PÇ	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
32	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
33	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
34	TRAVA DA BARRA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
35	TRAVA DA MANGA DE EIXO	PÇ	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
36	REPARO PLATO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
37	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
38	AMORTECEDOR TANQUE	PÇ	2	R\$ 70,00	R\$ 140.00
39	BRAÇO PEDESTAL	PÇ	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
40	BUCHA PEDESTAL	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
41	BUCHA BALANÇA M LA ESQUERDO	UND	3	R\$ 60.00	R\$ 180,00
42	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	2	R\$ 244,00	R\$ 488,00
43	JUNTA SUPERIOR FREIO	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
44	JUNTA TAMPA DE VALVULA	UND	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
45	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
46	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
47	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PÇ	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
48	CORREIA ALERNADOR	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
49	RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
50	RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
51	COROA E PINHÃO	PÇ	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
52	COROA REDUÇÃO	PÇ	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
53	CORREIA VENTILADOR	UND	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
54	DISCO UNITEC	PÇ	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
55	EIXO BALANÇA DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
56	EIXO PEDESTAL	PÇ	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
57	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	PÇ	3	R\$ 176,00	R\$ 528,00
58	FILTRO PEDESTAL	UND	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
59	HASTE DA MANGA DE EIXO	PÇ	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
60	HORIMETRO	PÇ	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
61	JOGO DE DISCO DE FREIO	JG	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
62	JOGO REPARO VEDADOR	JG	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
63	PORCA 5/16	PÇ	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
64	RETENTOR	UND	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
65	RETENTOR FREIO	UND	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
66	VÁLVULA ALIVIO SEGURANÇA	PÇ	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
67	VÁLVULA DE CONTROLE	PÇ	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
68	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
69	FILTRO DE AR INTERNO	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR FILTRO HIDRÁULICO	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
72		UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00

05 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO ONIBUS VW INDUSCAF FOZ U/0185 ANO MODELO 2010/2011						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	BATERIA 160 APERES	UN	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00	
2	BATERIA DE 160 APERES	UN	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00	
3	CATRACA DE FREIOS DIANTEIROS	UN	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	
4	CATRACA DE FREIOS TRASEIROS	UN	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	
5	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	
6	COLA SAPATEIRO LATA COM 200 GRAMAS	UN	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00	
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	
8	CORREIA DO HIDRÁULICO	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	
9	CORREIA HIDRÁULICA	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	

VALOR	TOTALR\$				R\$ 21.238,00
38	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
37	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
36	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UN	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
35	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UN	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
34	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UN	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
33	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UN	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
32	ROLAMENTO DE CARDAM	UN	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
31	RETENTOR TRASEIRO	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
30	RETENTOR TRASEIRO	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
29	RETENTOR DIANTEIRO	UN	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
28	RETENOR DIANTEIRO	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
27	REPARO DE EIXO "S" TRASEIRO	UN	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
26	REPARO DE EIXO "S" DIANTEIRO	UN	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
25	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UN	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
24	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UN	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
23	PARABRISA DIANTEIRO	UN	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
22	JOGO DE LONA DE FREIOS TRASEIROS STANDER COM ARREBITE	JG	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
21	JOGO DE LONA DE FREIOS TRASEIROS	JG	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
20	JOGO DE LONA DE FREIOS DIANTEIROS STANDER COM ARREBITE	JG	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
19	JOGO DE LONA DE FREIOS DIANTEIROS COM ARREBITE	JG	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
18	FLEXÍVEL DE FREIOS TRASEIROS	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
17	FLEXÍVEL DE FREIOS DIANTEIROS	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
14	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
13	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
12	CUÍCA DE FREIOS TRASEIROS	UN	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
11	CUÍCA DE FREIOS DIANTEIROS	UN	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00
10	CRUZETA	UN	8	R\$ 118,00	R\$ 944,00

LOTE 0	4 : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ	ÇÃO, FINANÇAS E	PLANE	JAMENTO.	
	UISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS I 4 CABINE DUPLA	E ACESSÓRIOS PA	RA A N	IANUTENÇÃO CAMI	NHONETE MITISUBISHE L
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
2	BATERIA	UN	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
3	CABEÇOTE	PÇ	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	CABO DE ACELERADOR	PÇ	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
5	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
6	CABO DE FREIO	PÇ	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
7	CAMARAS DE AR	PÇ	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
8	COLETOR ESCAPE	PÇ	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
9	COXIM MOTOR	PÇ	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
10	FILTRO DE AR	UN	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
11	FILTRO DE ÓLEO	UN	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
12	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
13	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
14	JOGO DE PASTILHA	JG	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
15	JUNTA DO ESCAPE	PÇ	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
16	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
17	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO DIREITO	JG	44	R\$ 72,00	R\$ 3.168,00
18	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO ESQUERDO	JG	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
19	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	JG	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
20	MOLAS DIANTEIRA DIREITO	PÇ	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
21	MOLAS DIANTEIRA ESQUERDO	PÇ	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
22	MOLAS TRASEIRAS DIREITO	PÇ	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
23	MOLAS TRASEIRAS ESQUEDO	PÇ	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
24	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
25	PASTILHAS DE FREIOS DIANTEIRO	JG	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
26	PIVOR	PÇ	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
27	REPARO DE DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
28	ROLAMENTO CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
29	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 789,00	R\$ 3.156,00
30	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
31	SETOR DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
VALOR	TOTALR\$				R\$ 23.562,00

02 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA VOLKSWAGEM SAVEIRO 1.6 MODELO 2002/2003						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	AGREGADO SUSP. DT	PÇ	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00	
2	AMORTECEDOR DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	
3	AMORTECEDOR DT	PÇ	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	
4	AMORTECEDOR TZ	PÇ	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00	
5	ANTI CHAMA	UN	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00	
6	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	
7	BALANÇA	PÇ	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00	
8	BATERIA 60AMP	UN	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	
9	BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00	
10	BENDIX PARTIDA	PÇ	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00	

				1	
11	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	PÇ	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
12	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
13	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
14	BOTÃO PARTIDA	PÇ	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
15	BUCHA DA BALANÇA	UN	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
16	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	UN	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00
17	BUZINA UNIVERSAL	UN	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
18	CABO EMBREAGEM	PÇ	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
19	CABO VELOCIMETRO	PÇ	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
20	CHAVE DE LUZ	PÇ	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
21	CHAVE DE SETA	PÇ	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
22	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
23	CILINDRO RODA TZ	PÇ	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
24	COIFA LADO RODA	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
25	CORREIA ALTENADOR	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
26	CORREIA DENTADA	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
27	COXIM CAMBIO	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
28	COXIM MOTOR	PÇ	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
29	CUBO RODA DT	PÇ	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
30	ESTICADOR DA CORREIA	PÇ	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
31	FILTRO AR	UN	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
32	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
33	FILTRO OLEO	UN	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
34	FUSIVEIS	UN	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
35	HIDROVACUO DE FREIO	PÇ	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
36	INDUZIDO PARTIDA	PÇ	4	R\$ 172,00	R\$ 688,00
37	JG KITS EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
38	JOGO DE CABO DE VELAS	KIT	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
39	JOGO KIT AMORT. DT	KIT	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
40	JOGO KIT AMORT. TZ	KIT	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
41	JUNTA DESLIZANTE CAMBIO	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
42	JUNTA HOMOCINETICA FIXA	UN	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
43	KIT ROLAMENTO DA RODA TZ	KIT	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
44	LAMPADA DE FAROLETE	UN	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
45	LAMPADA DE SETA	UN	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00
46	LAMPADA FAROL	UN	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
47	LANTERNA SETA DIANTEIRA	UN	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
48	LANTERNA SETA TRASEIRA	UN	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
49	LONA FREIO	PÇ	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
50	MANCAL ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
51	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
52	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
53	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PÇ	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
54	MOLA ESPIRAL DT .	PÇ	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
55	MOLA ESPIRAL TZ	PÇ	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
56	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
57	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UN	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
58	PARAFUSO DA RODA MULT 17	UN	12	R\$ 6,00	R\$ 72.00
59	PASTILHA DE FREIO	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
60	PIVO SUSP DT	PÇ	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
61	PIVO SUSP ESQ	PÇ	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
62	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
63	PONTA EIXO TZ	PÇ	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
64	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PÇ	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
65	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA PORTA ESCOVA PARTIDA	PÇ	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
66	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 42,00 R\$ 300,00	R\$ 300,00
67	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
68	RELÊ FAROL	UN	4	R\$ 270,00 R\$ 22,00	R\$ 88,00
69			2		
70	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO	PÇ	4	R\$ 12,00	R\$ 24,00
	REPARO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00 R\$ 40,00
71 72	REPARO MOTOR PARTIDA	PÇ	2	R\$ 10,00	R\$ 40,00 R\$ 80,00
	RESERVATORIO DE AGUA	PÇ		R\$ 40,00	
73	ROLAMENTO RODA DT	PÇ	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
74	ROTOR DISTRIBUIDOR	PÇ	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
75	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
76	TAMBOR FREIO	PÇ	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
77	TAMPA DISTRIBUIDOR	PÇ	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
78	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
79	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D	PÇ	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E	PÇ	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
80					
80 81	VELAS DE IGNIÇÃO	UN	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
	VELAS DE IGNIÇÃO VENTOINHA RADIADOR	UN PÇ	6 2	R\$ 18,00 R\$ 190,00	R\$ 108,00 R\$ 380,00

Governador Archer - MA, 30 de julho de 2018.

Luiz Ventura Mota Filho

Presidente da CPL

P. S. F. FALCÃO - ME / AUTO PEÇAS FALCÃO

PAULO SÉRGIO FERREIRA FALCÃO

Representante legal

VALOR TOTAL: R\$ 453.052,60 (QUATROCENTOS CINQUENTA E TRÊS MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Data da Assinatura: Governador Archer - MA, 30 de julho de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Praça Getúlio Vargas nº 42 - Centro - Governador Archer - MA.

E-mail: cplgovarcher@gmail.com

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, para atendimento ao Programa mais educação no Município de Governador Eugênio Barros - MA. DATA DA ABERTURA: 13.10.2018. HORÁRIO: 08h00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av.11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA. Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado, gratuitamente e adquirido no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. 11 de março, s/n - CENTRO: Poderão ser adquiridas via correio eletrônico: pmgeb.licitacoes@hotmail.com, e também com a Comissão de Licitação no horário e endereço mencionados nesta publicação. DATA Governador Eugênio Barros- MA, 19 de outubro de 2018. Publique-se. Gabrielly Barroso Macêdo. Pregoeira.

Autor da Publicação: Gabrielly Barroso Macedo

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

EXTRATO. DISTRATO DE CONTRATO BILATERAL (AMIGÁVEL) REFERENCIA:TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

EXTRATO. DISTRATO DE CONTRATO BILATERAL (AMIGÁVEL) REFERENCIA:TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 CONTRATO Nº 001.25112015/TP002/2015 TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.25112015/TP002/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Av. José Olavo Sampaio, S/N - Centro, Presidente Dutra/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, neste ato representado pelo Sr. Juan

Torres Secretario Municipal e a empresa: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ n.º 14.795.690/0001-27, Inscrição Estadual: 12374743-0, com sede na Rua Nelson Sereno, № 155 "A", Centro, Presidente Dutra - MA neste ato representa pelo Sr. José Felix da Costa Filho, portador do R.G. n.º 110054021-0, e do CIC/MF n.º 268.633.323-53, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO (AMIGAVEL) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e seus sem prejuízo ás partes, que se originou da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015, objetivando a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas na sede do Município, nos termos do artigo 79, inciso II, da lei federal 8.666/93 e pareceres apensos aos autos. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Presidente Dutra - MA, em 20 de setembro de 2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos Juan Torres Secretario Municipal CONTRATANTE J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27 Representante: José Felix da Costa Filho, portador do CIC/MF n.º 268.633.323-53 CONTRATADA.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

DECRETO Nº 021/2018

DECRETO Nº 021/2018

Sucupira do Riachão - MA, 15

de outubro de 2018

Convoca candidato classificado em concurso público do município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, no uso de suas atribuições cegais, com base na Lei Orgânica Municipal:

-Considerando o Decreto n^{ϱ} 006/2018 que homologa o resultado do Concurso Público;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vagas, conforme abaixo:

-SOMÁRIO DE OLIVEIRA FRANÇA - Professor Infantil/creche/zona rural

Art. 2º - O convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José nº 477 - centro, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento de convocação oficial, das 7:00 às 12:30 horas, portando os documentos citados no Edital nº 001/2017.

Art. 3° - A convocação ora realizada decorre da decisão liminar da Comarca de São João dos Patos - MA, processo n°

1008-42.2018.8.10.0126 proferida pela Excelentíssima Senhora Dra. Nuza Maria Oliveira Lima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto no mural da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito..

Eva Maria Leite

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

LEI N° 531/2018 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA ROSEANA SARNEY, PARA AVENIDA OSÉAS AMARAL

JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, § 7º da Constituição Federal, o art.47, § 6º da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 58, § 8º da Lei Orgânica do Município de Tasso Fragoso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e que PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da Avenida Roseana Sarney, que passa a denominar-se Avenida Oséas Amaral.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018

JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

LEI N° 532/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, § 7º da Constituição Federal, o art.47, § 6º da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 58, § 8º da Lei Orgânica do Município de Tasso Fragoso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e que PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º A presente Lei, nos termos do artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 189, 190 e 192, da Consolidação das Leis Trabalhistas, e da Lei nº. 11.350/06, alterada pela Lei nº 13.342/16, bem como da Lei Orgânica Municipal, regulamenta a concessão de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do município de Tasso Fragoso-MA.
- Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que exercem atividade profissional acima dos limites de tolerância de forma habitual, ainda que ocasionalmente, em condições insalubres e expostos a fatores de risco, têm direito à percepção de adicional de insalubridade.
- Art. 3º O adicional de insalubridade será calculado sobre o seu vencimento ou salário-base, sem considerar os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou abonos, nos termos do disposto no art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quando submetidos a vínculos de natureza celetista, ou nos termos da legislação específica, quando submetidos a vínculos de natureza estatutária.
- Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se:
- I Perigosa, a atividade que, por sua natureza ou métodos de trabalho, implique em riscos acentuados à integridade física do servidor, através de contato permanente ou ocasional com inflamáveis, explosivos, radiações, ionizantes, substância tóxicas, radioativas, agentes químicos e biológicos acima do limite de tolerância, energia elétrica ou outro fator equivalente;
- II Insalubre, a atividade que, por sua natureza e condições de trabalho, exponha o servidor a agentes potencialmente nocivos à saúde.
- §1º Equiparam-se as atividades ou operações perigosas as que exponham o agente a contato permanente com paciente portador de doenças infecto-contagiosas, ou com manipulação de material biológico ou instrumentos que possam estar contaminados, expondo o servidor a risco para sua saúde ou vida.
- $\S2^{\circ}$ Equiparam-se as atividades insalubres as que exponham o agente a ruídos intensos, calor excessivo, cansaço físico, poeiras minerais, elevado nível de umidade, dentre outros fatores, expondo o servidor a risco para sua saúde ou vida.
- § 3º Entende-se por contato permanente ou ocasional aquele que, ocorrendo exposição de maneira frequente ou eventual, faz parte da

atribuição da função.

- Art. 5º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias têm assegurado, a partir da data de seu requerimento, a percepção de adicional incidente sobre o vencimento ou salário-base vigente, equivalente a:
- I 40% (quarenta por cento) para insalubre em grau máximo;
- II 20% (vinte por cento) para insalubre em grau médio;
- III 10% (dez por cento) para insalubre em grau mínimo.

Parágrafo único - O grau de sujeição à insalubridade e os limites de tolerância serão estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.

- Art. 6° A atividade desempenhada por servidor que esteja submetido às condições de periculosidade, está assegurada por um adicional de 40% (quarenta por cento).
- Art. 7° A atividade desempenhada por servidor que esteja submetido às condições de insalubridade, está assegurada por um adicional de 20% (vinte por cento).
- Art. 8º No caso de incidência de mais um fator de insalubridade ou periculosidade, será considerado, apenas, o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo, sendo vedada a percepção cumulativa.
- Art. 9º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista de requerimento do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, conceder o percentual relativo aos adicionais de que trata esta Lei.
- Art. 10 A agente gestante ou lactante será afastada, sem prejuízo do adicional a que faz jus, enquanto durar a gestação ou lactação, das operações e locais considerados insalubres e perigosos, passando a exercer suas atividades em local que não fique exposta a essas condições, mediante ato próprio de autoridade competente.
- Art. 11 O adicional disposto nesta Lei, integrará a remuneração para efeito de contribuição previdenciária no qual o servidor se encontra vinculado.
- Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018

JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: "para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis."

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei n^{0} 10.520/2002, no seu art. 4^{0} , determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedescendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

• Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)

Cor: Preto e BrancoFonte: tamanho 8,5

• Número de Páginas: Determinado pela demanda

• Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

 O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

- encontra disponível no site: diario.famem. org.br;
- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o "Word"; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

 A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaco de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:

I) VEÍCULOS OFICIAIS:

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:

I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, \S 4° da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,
- § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município(Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2° da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município(Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

- a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;
- b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;
- c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;
- d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;
- e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;
- f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;
- g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

- a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;
- b) balanços do exercício anterior;
- c) orçamentos do exercício;
- d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;
- e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);
- f) recursos repassados voluntariamente;
- g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);
- h) relatórios resumidos da execução orçamentária demonstrativos

bimestrais:

- i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);
- j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

АТО	BASE LEGAL	ром	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	НОМЕ	MURAL
	LICITAÇÕES								
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência,	Art. 21 da Lei 8.666/93	x	х	х	х	x			
Concurso e Leilão.	7 HC 21 dd 201 01000/35	^				^			
					s com federais)				
				OBRIG	ATÓRIO	1			
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	Х			х				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial	dos Municípios que é a imprensa o	ficial do	Muni	cípio, não	precisam	ser pub	licados	em out	ro jornal.
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	Х							Х
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	х					х		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	х						х	х
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	х						х	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	х						х	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	х							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	х						х	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	х							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	х							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	Х							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	Х							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	х							
	GESTÃO FISCAL								
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				Х	Х		Х
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		Х
	PROCESSO LEGISLAT	IVO							
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
	ATOS ADMINISTRATIVOS I	DIVERS	os						
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	Х							
Pareceres	Art. 37 CF	х							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	Х							

Despachos	Art. 37 CF	х		
Circulares	Art. 37 CF	х		
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	х		
Balanço do exercício anterior	Lei 9.755/98	х	х	
Balanço consolidado	Lei 9.755/98	x	х	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	x	х	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	х	X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	х	X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	х	х	
	ÁREA DE PESS	DAL		'
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	х		
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	х		
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	x		
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	х		
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	х		
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	х		
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	х		
Demissão de servidores	Art. 37 CF	х		
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	х		
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	х		
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	х		
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	х		
Promoção de servidores	Art. 37 CF	х		
Recondução de servidores	Art. 37 CF	х		
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	х		
Reversão de servidores	Art. 37 CF	х		
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	х		
Transparência de servidores	Art. 37 CF	х		
Cessão de servidores	Art. 37 CF	х		

This document is signed by



_				
	,	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR		
Date/Time Mon Oct 22 04:00:52 BRT 2018				
		CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR		
Serial-No. 6413432659531396474				
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)		